MENSAGEM Nº 018 – DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Guariba
RECEBIDO
24 ABR 2014
As 8:45 hs

Guariba, aos 08 de Abril de 2014.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei visa à obtenção de autorização legislativa para que possamos Firmar convenio com o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando o recebimento, em doação, de bens e obras necessárias para implantação de ponte, através do Programa Pontes Rurais.

Pretendemos com este convenio proceder à instalação de ponte em estrada rural municipal, oportunidade em que a Municipalidade realizará levantamento minucioso e executará as obras no maior ponto critico a ser identificado.

No entanto necessitamos da aprovação do presente projeto de lei para que possamos enviar a autorização legislativa à Secretaria de Agricultura e Abastecimento para celebração de convenio.

São estas as principais ponderações que nos leva a agitar essa Casa de Leis, propugnando pela aprovação do presente projeto, por ser matéria de relevante interesse público.

À oportunidade reitero a Vossa Excelência e demais Pares, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente.

HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO
Prefeito do Município de Guariba

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVENIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, OBJETIVANDO O RECEBIMENTO, EM DOAÇÃO, DE BENS E OBRAS NECESSÁRIAS A SUA RESPECTIVA INSTALAÇÃO, REFERENTES A PROGRAMAS LIGADOS A AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão _____ realizada no dia ___ de _____ de 2.014, **APROVOU** e eu, **HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO** - Prefeito Municipal, **sanciono e promulgo** a seguinte ...

L E I :

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar Termos de Convênios e seus respectivos Aditamentos, com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando o recebimento, em doação, de bens e obras necessárias para sua respectiva instalação, referente a Programas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Artigo 2º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do convenio, correrão por conta de verbas próprias constantes no Orçamento vigente, suplementadas através de Decreto Executivo, se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 08 de Abril de 2.014.

HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO
Prefeito Municipal de Guariba